



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

### I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

#### a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas** para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual, conforme especificações e quantitativos estimados a seguir:

**ITEM 01** – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 10 m × 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

**ITEM 02** – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas com cobertura em lona branca, medindo 05 m × 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

**ITEM 03** – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm × 40 cm (A × L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

**ITEM 04** – Prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm × 65



## **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

cm × 65 cm (A × L × P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional, não implicando os quantitativos estimados em obrigação de consumo integral pela Administração.

### **b) NATUREZA DO OBJETO**

Serviço continuado de locação de bens móveis, sob demanda.

### **c) QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL**

**ITEM 01** – 12

**ITEM 01** – 12

**ITEM 01** – 800

**ITEM 01** – 200

### **d) PRAZO DO CONTRATO**

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **e) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do CONTRATO poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que mantida a necessidade da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.





A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da contratada, quando cabível, e deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, vedada a prorrogação automática.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Em conformidade com os *Estudos Técnicos Preliminares* A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública a disponibilidade de estruturas e mobiliários adequados para a realização de eventos, solenidades, reuniões, ações institucionais, atividades administrativas, projetos, campanhas e demais iniciativas de interesse público que demandem a utilização temporária de tendas, cadeiras e mesas.

A Administração realiza, ao longo do exercício, atividades de diferentes naturezas e portes, cujas necessidades de estrutura e acomodação podem variar de acordo com o público estimado, o local de realização, a finalidade da atividade e as condições específicas de cada evento. Dessa forma, a disponibilidade eventual de tendas e mobiliários constitui medida necessária para proporcionar condições adequadas de organização, segurança, conforto e atendimento aos participantes.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de dispor, de forma tempestiva e conforme a demanda efetivamente verificada, de tendas, cadeiras e mesas em quantidade e dimensões compatíveis com cada atividade institucional, evitando a necessidade de aquisição permanente de bens que seriam utilizados de maneira eventual e descontínua, bem como os custos decorrentes de armazenamento, manutenção, conservação e eventual ociosidade desses materiais.

A contratação por meio de locação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite à Administração utilizar os bens somente quando efetivamente necessários, transferindo ao contratado as responsabilidades relacionadas à



disponibilização, entrega, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, conforme a natureza de cada item, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução sob demanda também se justifica pela impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade de eventos, atividades e participantes ao longo da vigência contratual. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na expectativa de utilização da Administração, não constituindo obrigação de consumo integral, sendo as contratações realizadas somente quando houver necessidade efetiva e mediante solicitação da Administração.

A disponibilização de tendas de diferentes dimensões possibilitará o atendimento de eventos e atividades com portes distintos, enquanto a locação de cadeiras e mesas permitirá a adequada acomodação dos participantes e a organização dos espaços utilizados pela Administração.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais, assegurar maior eficiência e flexibilidade na utilização dos recursos públicos, evitar aquisições e estruturas permanentes de utilização eventual e possibilitar o atendimento das demandas administrativas de maneira planejada, econômica e compatível com a necessidade efetivamente verificada.

Assim, a contratação pretendida constitui solução adequada para atender às necessidades institucionais da Administração durante a vigência contratual, permitindo que os recursos sejam empregados de forma racional, proporcional e eficiente, sem comprometimento com a utilização integral dos quantitativos estimados.

A presente contratação é caracterizada pela Administração como serviço de natureza contínua, considerando a necessidade permanente de disponibilização de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões, ações de caráter administrativo, cultural, educativo e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração ao longo da vigência contratual.



Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade, a necessidade administrativa de contar com a solução contratada permanece durante toda a vigência do contrato. Dessa forma, a execução sob demanda não descaracteriza a natureza contínua do serviço, uma vez que a contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade permanente da solução sempre que necessária.

A contratação por meio de serviço continuado também proporciona maior eficiência e racionalidade administrativa, permitindo que a Administração disponha dos bens e dos serviços acessórios de entrega, montagem, desmontagem e retirada sem a necessidade de instaurar novo procedimento de contratação a cada evento ou atividade que demande sua utilização.

Ressalta-se que os quantitativos previstos são estimativos e não representam obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os serviços remunerados de acordo com as efetivas solicitações e utilizações realizadas durante a vigência contratual.

Assim, considerando a recorrência da necessidade administrativa, a conveniência de manter a solução disponível durante todo o período contratual e a possibilidade de sua utilização em diferentes eventos e atividades institucionais, a Administração entende que o objeto possui natureza de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando, observados os requisitos legais, a prorrogação sucessiva da vigência contratual até o limite máximo previsto na legislação.





### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, sob demanda, de tendas, mesas e cadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual.

A solução contempla todo o ciclo de utilização dos bens locados, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, o recebimento das solicitações da Administração, a logística de transporte até o local indicado, a montagem das tendas, quando aplicável, a disponibilização das mesas e cadeiras, a desmontagem das tendas e a retirada dos bens após a realização dos eventos ou atividades.

A contratação sob demanda permitirá que a Administração solicite somente os quantitativos efetivamente necessários para cada evento ou atividade, de acordo com seu porte, duração, local e características, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação permanente desses bens pelo Poder Público.

Durante a execução contratual, caberá à contratada assegurar que os bens disponibilizados estejam em adequadas condições de uso, higiene, conservação, segurança e funcionamento, realizando, quando necessário, a substituição de itens que apresentem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Ao término de cada utilização, os bens serão desmontados, quando aplicável, retirados do local e devolvidos à contratada, encerrando-se o ciclo de utilização pela Administração. Ao final da vigência contratual, não haverá incorporação dos bens ao patrimônio público, uma vez que se trata de locação.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos operacional e econômico, pois permite que a Administração disponha dos bens somente quando necessários, sem assumir os custos e responsabilidades relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e conservação de equipamentos que possuem utilização eventual e variável.





Dessa forma, a solução integrada de locação, logística, montagem, desmontagem, disponibilização e retirada atende de maneira eficiente às necessidades institucionais identificadas, assegurando flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

#### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema, durante a vigência contratual. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade, eficiência e pontualidade, garantindo à Administração a disponibilidade dos bens locados sempre que houver necessidade, sem que isso implique obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório;
- b) a contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de locação, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens, conforme a natureza de cada item e as solicitações realizadas pela Administração;
- c) os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, porém sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade, o porte, a localização e as características de cada evento ou atividade institucional;
- d) os quantitativos indicados no processo possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação ou utilização integral pela Administração, sendo os serviços solicitados somente quando houver necessidade efetiva;



- e) cada solicitação da Administração deverá indicar, conforme o caso, os quantitativos necessários, o local de execução, a data e os horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens;
- f) as tendas deverão possuir cobertura em lona branca, nas dimensões de 10 m × 10 m e 05 m × 05 m, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) as tendas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e estabilidade, sem rasgos, furos, deformações, danos estruturais ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização;
- h) a entrega, montagem, desmontagem e retirada das tendas deverão ser realizadas pela contratada, nos locais, datas e horários definidos pela Administração;
- i) a montagem das tendas deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as características e condições do local de instalação e as normas de segurança aplicáveis;
- j) a contratada será responsável pela adequada montagem, fixação, estabilidade e segurança das tendas durante o período de utilização, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade da estrutura e sua utilização em condições seguras;
- k) sempre que as condições do local ou as características da instalação exigirem medidas específicas para garantir a estabilidade e a segurança da estrutura, caberá à contratada adotar as providências técnicas necessárias, sem prejuízo das orientações e determinações da fiscalização contratual;
- l) as cadeiras deverão ser do tipo poltrona, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 cm × 40 cm (A × L), ou conforme especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência;
- m) as cadeiras deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, sem quebras, rachaduras, deformações, sujeira excessiva ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou a segurança dos usuários;





- n) as mesas deverão ser quadradas, confeccionadas em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 cm x 65 cm x 65 cm (A x L x P), ou conforme especificações definitivas estabelecidas no Termo de Referência;
- o) as mesas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e estabilidade, sem danos, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização;
- p) a entrega e a retirada das cadeiras e mesas deverão ser realizadas pela contratada nos locais indicados pela Administração, observados os prazos e horários definidos em cada solicitação;
- q) os bens locados deverão ser disponibilizados em quantidade e condições compatíveis com cada solicitação, sendo vedada a entrega de itens em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas de utilização;
- r) a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição imediata ou em prazo compatível com a necessidade da atividade de qualquer tenda, cadeira ou mesa que apresente defeito, dano, sujeira excessiva, instabilidade ou qualquer outra condição que impeça ou prejudique sua utilização;
- s) os custos relativos ao transporte, carga, descarga, deslocamento, entrega, montagem, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à integral execução dos serviços deverá estar incluídos nos preços contratados;
- t) não será admitida a cobrança de valores adicionais referentes a transporte, montagem, desmontagem, retirada ou quaisquer outros serviços necessários à disponibilização dos bens objeto da contratação, quando tais atividades estiverem previstas nas respectivas especificações;
- u) a contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens, de modo a não comprometer a realização dos eventos ou atividades institucionais;



- v) a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as demandas contratadas, de modo a assegurar o atendimento das solicitações realizadas pela Administração durante toda a vigência contratual;
- w) os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes;
- x) a contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, utilização e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos;
- y) a contratada será responsável pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à entrega, montagem, instalação, estabilidade, desmontagem, retirada ou conservação dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;
- z) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- aa) a execução dos serviços deverá observar as determinações da fiscalização contratual e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação;
- ab) a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que não estejam de acordo com as especificações, quantidades, condições de conservação, higiene, segurança ou demais requisitos estabelecidos, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional;
- ac) a contratada deverá disponibilizar os bens de maneira a não comprometer a circulação, o acesso, a segurança ou o funcionamento dos espaços públicos utilizados para a realização das atividades institucionais;
- ad) a execução dos serviços deverá causar o mínimo de interferência possível nas atividades ordinárias da Administração e dos demais usuários dos espaços públicos;
- ae) considerando a natureza do objeto e a sua execução sob demanda, a contratada deverá estar apta a atender solicitações em diferentes datas e locais indicados pela Administração, dentro dos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;



- af) a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas;
- ag) por se tratar de contratação destinada exclusivamente a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, a execução do objeto deverá observar as condições de participação e contratação estabelecidas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável;
- ah) não será exigida a manutenção de estrutura física permanente nas dependências da Câmara Municipal de Extrema, devendo a contratada dispor dos meios necessários para armazenamento, transporte, conservação e disponibilização dos bens objeto da locação;
- ai) os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo transferência de propriedade para a Administração, sendo disponibilizados exclusivamente para uso durante os períodos solicitados;
- aj) a contratação deverá assegurar à Administração flexibilidade para solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários a cada atividade, evitando a aquisição, armazenamento e manutenção permanente de bens de utilização eventual;
- ak) os serviços deverão ser executados de forma a garantir eficiência, economicidade, continuidade, segurança, qualidade e adequado atendimento ao interesse público, observados os princípios que regem as contratações públicas.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### IV – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

#### V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.



## **VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

## **VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, serviços de locação de tendas, cadeiras e/ou mesas, com entrega, montagem, desmontagem e/ou retirada, conforme a natureza dos serviços contratados.

## **VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. As certidões, declarações e demais documentos comprobatórios exigidos para fins de habilitação que não consignarem expressamente prazo de validade em seu próprio conteúdo serão considerados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.



## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob demanda, pelo regime de **empreitada por preço unitário**, durante a vigência contratual, mediante solicitações formais da Administração, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional.

A contratação compreenderá a locação de tendas, mesas e cadeiras, incluindo, conforme o item, os serviços acessórios de transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução observará as seguintes etapas:

### **a) Solicitação dos serviços**

A Administração encaminhará à contratada, pelos meios definidos no instrumento contratual, a solicitação para execução dos serviços, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** em relação à data prevista para o início do evento ou atividade.

A solicitação deverá indicar, conforme a necessidade, os itens e respectivos quantitativos, o local de entrega e instalação, a data e os horários previstos para montagem, disponibilização e retirada dos bens.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitada a execução em prazo inferior ao estabelecido, desde que haja concordância e disponibilidade da contratada para atendimento da demanda.

### **b) Atendimento da solicitação**

Recebida a solicitação, a contratada deverá providenciar os bens e os serviços correspondentes aos quantitativos efetivamente solicitados, observando rigorosamente as especificações, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os bens em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização.



### **c) Entrega e montagem**

As tendas deverão ser transportadas e instaladas pela contratada no local indicado pela Administração, observando as condições de segurança e estabilidade necessárias, devendo a montagem estar concluída em tempo hábil para o início do evento ou atividade.

As mesas e cadeiras deverão ser transportadas e disponibilizadas no local indicado pela Administração, devidamente limpas, conservadas e em condições adequadas de utilização.

### **d) Disponibilização e utilização**

Os bens permanecerão à disposição da Administração durante o período correspondente à solicitação, conforme as condições estabelecidas para cada evento ou atividade.

A disponibilização dos bens será considerada executada somente quando os itens solicitados estiverem efetivamente entregues e, quando aplicável, montados e instalados em condições adequadas de utilização.

### **e) Desmontagem e retirada**

Após o encerramento do evento ou atividade, a contratada deverá realizar, quando aplicável, a desmontagem das tendas e a retirada das tendas, mesas e cadeiras, nos horários previamente estabelecidos com a Administração.

A contratada será responsável pelo transporte dos bens após sua retirada, não cabendo à Administração qualquer obrigação de armazenamento, guarda ou manutenção dos bens locados.

### **f) Medição dos serviços**

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, a medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

Os quantitativos previstos na contratação possuem caráter meramente estimativo e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.



O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**g) Fiscalização e recebimento**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das especificações, dos quantitativos solicitados, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos bens ou serviços executados, a contratada deverá promover sua correção ou substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

**h) Encerramento**

Ao término da vigência contratual, cessarão as solicitações de novos serviços, ressalvadas aquelas regularmente emitidas durante a vigência do contrato e cuja execução ainda esteja pendente, desde que juridicamente cabível.

Por se tratar de locação, os bens permanecerão de propriedade da contratada, não havendo incorporação de tendas, mesas ou cadeiras ao patrimônio da Administração.

A execução contratual deverá assegurar a disponibilidade dos bens e serviços acessórios sempre que solicitados pela Administração, proporcionando atendimento adequado às necessidades institucionais durante toda a vigência contratual, sem que os quantitativos estimados impliquem obrigação de consumo integral.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.



- b) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração, especialmente para o encaminhamento das solicitações de serviços, confirmação de datas, locais, quantitativos e horários para entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.
- c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo a gestão e a fiscalização realizada pela servidora Tamara Martiniuk, designada por meio da Portaria nº 29/2205 e Portaria nº 30/2025, ou por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal.
- d) Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente, o atendimento das solicitações realizadas pela Administração, o cumprimento dos prazos, as condições de entrega e disponibilização dos bens, a adequada montagem e desmontagem das tendas, quando aplicável, a retirada dos bens após a utilização, bem como a conformidade dos quantitativos efetivamente executados com aqueles solicitados e os preços unitários contratados.
- e) As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com indicação das providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas, inclusive quanto à substituição de bens que não estejam em condições adequadas de uso.
- f) O fiscal do contrato deverá acompanhar e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, especialmente para fins de medição e pagamento, observando que, em razão do regime de empreitada por preço unitário e da execução sob demanda, somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.
- g) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração,



devendo a fiscalização observar, em cada solicitação e medição, os quantitativos efetivamente demandados e executados durante a vigência contratual.

h) A Administração poderá, quando necessário, contar com apoio técnico ou operacional de terceiros para auxiliar as atividades de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da responsabilidade e da competência decisória dos agentes públicos formalmente designados.

i) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, visando assegurar a adequada comunicação entre as partes.

j) A contratada deverá manter canal de comunicação adequado e disponível durante a execução contratual, de modo a possibilitar o recebimento e o atendimento das solicitações da Administração, especialmente quanto às datas, horários e locais de entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens.

k) Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitada pela Administração, a documentação comprobatória pertinente.

l) O recebimento dos serviços e o atesto das respectivas notas fiscais dependerão da verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução dos serviços solicitados, da conformidade dos bens disponibilizados e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**6.1.1** O pagamento será realizado somente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos pela Administração, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

**6.1.2** Em razão da execução sob demanda e do regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração, sendo



o pagamento calculado com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

**6.1.3** O recebimento de cada solicitação será realizado mediante verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo, conforme o item contratado, a entrega, a montagem, a disponibilização, a desmontagem e a retirada dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**6.1.4** Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, insuficiência ou inadequação na execução dos serviços ou nas condições dos bens disponibilizados, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

**6.1.5** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento e da liquidação.

#### **Liquidação**

**6.1.6** Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado.

**6.1.7** O pagamento referente à execução do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, em consonância com os serviços efetivamente executados.

**6.1.8** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período correspondente à execução dos serviços;
- d) a descrição dos serviços efetivamente executados;





- e) os quantitativos efetivamente executados;
- f) os respectivos preços unitários e o valor total a pagar; e
- g) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

**6.1.9** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.1.10** A Administração realizará consulta ao **SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis**, quando cabível, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como identificar eventual situação que impeça a contratada de contratar com o Poder Público ou a ocorrência de impedimentos indiretos, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.1.11** Constatada, mediante consulta ao SICAF ou aos demais sistemas oficiais disponíveis, eventual situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**6.1.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento eventualmente devido, para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias, na forma da legislação aplicável.

**6.1.13** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual, conforme o caso, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.14** A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a suspensão de pagamento por serviços já regularmente executados e recebidos, devendo a Administração observar as disposições legais aplicáveis e adotar as providências administrativas cabíveis.

#### **Prazo de pagamento**





**6.1.15** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.1.16** No caso de atraso imputável à Administração no pagamento dos valores devidos à contratada, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **Forma de pagamento**

**6.1.17** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por outro meio de pagamento admitido pela Administração.

**6.1.18** Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**6.1.19** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.

**6.1.20** A contratada que estiver submetida a regime tributário diferenciado ou favorecido deverá apresentar, quando exigível, documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

**6.1.21** Não será admitida a antecipação de pagamento.

**6.1.22** O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento pelos quantitativos estimados e não solicitados ou não executados.



## VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- c. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de habilitação previstas no Edital e na legislação aplicável.
- d. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário para o respectivo item, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
- e. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), observadas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente.

## IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                          | MEDIANA<br>VALOR<br>UNITÁRIO | DIMENSÃO<br>APROXIMADA. | QUANT.<br>ESTIMADAS<br>NO ANO | VALOR<br>GLOBAL<br>ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca | R\$<br>2.330,00              | 10x10                   | 12                            | R\$<br>27.960,00            |
| 02   | Prestação de serviços contínuos de locação de tendas, com cobertura em lona branca | R\$ 800,00                   | 5x5                     | 12                            | R\$<br>9.600,00             |



## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

|                              |                                                                                                |          |                     |     |                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|-----|----------------------|
| 03                           | Prestação de serviços contínuos de locação de cadeiras tipo poltrona em polipropileno brancas. | R\$ 6,00 | 75x40(AxL) cm       | 800 | R\$ 4.800,00         |
| 04                           | Prestação de serviços contínuos de locação de mesas quadradas em polipropileno brancas.        | R\$ 9,50 | 70x65x65(Ax LxP) cm | 200 | R\$ 1.900,00         |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                                                                |          |                     |     | <b>R\$ 44.260,00</b> |

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a contratação dos itens em questão, mas que não poderá ser renovado.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.
- c) Distribuição: **Administração do Poder Legislativo = 100%**.
- d) Os quantitativos indicados na tabela correspondem às estimativas de utilização durante o período de vigência contratual, não representando a quantidade de bens a ser disponibilizada simultaneamente em cada evento ou solicitação. A quantidade efetivamente demandada em cada ocasião será definida pela Administração, de acordo com a necessidade, o porte, as características e o público estimado de cada evento ou atividade institucional, mediante solicitação formal à contratada, respeitados os quantitativos totais estimados para cada item durante a vigência contratual.

## IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Extrema/MG, observadas as dotações orçamentárias próprias e suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação. A indicação da respectiva dotação orçamentária, bem como a disponibilidade dos recursos necessários, será certificada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando





condicionada à existência de disponibilidade orçamentária para a correspondente execução da despesa.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão : 01001 - Câmara Municipal de Extrema  
Unidade Orçamentária : 001 - PROCESSO LEGISLATIVO  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0024 - A CASA DO POVO  
Projeto/Atividade : 4.009 - Sustentação Administrativa e Operacional do Poder Legislativo  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Subelemento Despesa : 33903913000 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTANGÍVEIS, DE OUTRAS NATUREZAS  
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

## **X – JUSTIFICATIVAS**

A contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal dispor de estrutura adequada para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, ações de caráter administrativo, cultural, educativo e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração que demandem a utilização temporária de tendas, mesas e cadeiras. A disponibilidade desses bens contribui para assegurar condições adequadas de organização, acomodação e atendimento ao público e aos participantes, especialmente em atividades realizadas em espaços externos ou que demandem estrutura complementar àquela permanentemente disponível nas instalações da Câmara, garantindo maior capacidade de atendimento às necessidades institucionais.

A caracterização do objeto como serviço de natureza contínua decorre da necessidade permanente da Administração de contar, durante a vigência contratual, com a disponibilidade de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das demandas que surgirem ao longo do período. Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e mediante solicitação, a necessidade administrativa de dispor da solução permanece durante toda a vigência contratual, não sendo possível prever com exatidão a quantidade, a frequência e as características dos eventos que ocorrerão.



Dessa forma, a execução sob demanda não descaracteriza a natureza contínua do serviço, sendo adequada a manutenção da contratação enquanto persistir a necessidade administrativa, observadas as condições e os requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela locação dos bens, em detrimento da aquisição, mostra-se mais adequada às necessidades da Administração em razão da utilização eventual e variável das tendas, mesas e cadeiras. A aquisição implicaria a necessidade de investimento inicial, armazenamento, conservação, manutenção, transporte e gerenciamento permanente dos bens, inclusive nos períodos em que não estivessem sendo utilizados. A locação sob demanda permite que a Administração disponha da estrutura somente quando necessária, transferindo à contratada as responsabilidades relacionadas à guarda, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e retirada, proporcionando maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A execução sob demanda mostra-se necessária em razão da impossibilidade de a Administração prever, no início da contratação, todos os eventos e atividades que serão realizados durante a vigência contratual, bem como seus respectivos locais, datas, duração, porte e quantidade de participantes. A utilização da solução dependerá das necessidades concretas que surgirem ao longo do período, razão pela qual a Administração deverá solicitar os serviços de acordo com cada situação específica. Esse modelo evita a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados e permite adequar a utilização dos bens às necessidades efetivamente verificadas, sem implicar obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Os quantitativos estimados de 12 (doze) unidades de tendas de 10 m × 10 m, 12 (doze) unidades de tendas de 5 m × 5 m, 800 (oitocentas) cadeiras e 200 (duzentas) mesas foram definidos com base na estimativa das necessidades institucionais da Câmara Municipal para atendimento de eventos e atividades de diferentes portes durante a vigência contratual, considerando a possibilidade de utilização simultânea ou em diferentes ocasiões, conforme a capacidade de



atendimento requerida em cada demanda. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, que somente solicitará os bens de acordo com a necessidade efetivamente verificada e dentro dos limites contratualmente estabelecidos.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência contratual. Como a contratação será executada sob demanda, não é possível determinar previamente a quantidade exata de cada item que será utilizada, sendo mais apropriado estabelecer preços unitários para cada tipo de serviço e realizar a medição com base nos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração. Dessa forma, o regime adotado permite que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, preservando a proporcionalidade entre a execução contratual e a despesa pública.

O parcelamento da contratação em itens distintos mostra-se adequado por permitir a definição individualizada dos preços e dos quantitativos correspondentes a cada tipo de bem, possibilitando maior participação de empresas especializadas e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A divisão em quatro itens — tendas de 10 m × 10 m, tendas de 5 m × 5 m, cadeiras e mesas — permite que cada item seja contratado de forma independente, não sendo identificada, em princípio, necessidade técnica ou econômica de contratação conjunta. O parcelamento também amplia a competitividade e reduz o risco de restrição indevida à participação de fornecedores que tenham capacidade de atender apenas determinados itens, desde que preservadas as condições de execução e atendimento das demandas da Administração.

A previsão de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas encontra fundamento no tratamento favorecido conferido pela legislação às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que presentes os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à existência de número suficiente de fornecedores enquadrados nessa condição e à





compatibilidade do valor estimado da contratação com as hipóteses legais de exclusividade. A adoção da medida busca ampliar a participação de pequenos fornecedores, promover o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, sem prejuízo da obtenção de proposta vantajosa e da adequada execução do objeto.

A adoção de prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses mostra-se adequada para assegurar a continuidade da disponibilidade da solução e permitir o atendimento das demandas institucionais que surgirem ao longo do período. Considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade permanente de disponibilização dos bens sob demanda, poderá ser admitida a prorrogação sucessiva da vigência contratual, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação e das demais condições legais, até o limite máximo permitido pela legislação.

Os critérios de medição e pagamento foram definidos de forma compatível com a execução sob demanda e com o regime de empreitada por preço unitário, de modo que a Administração somente efetuará pagamentos pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de consumo integral, sendo a medição realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e nos respectivos preços unitários contratados. Essa sistemática permite maior controle da despesa, evita pagamentos por serviços não realizados e assegura correspondência entre a utilização efetiva da solução e os valores pagos pela Administração.

Sob o aspecto da sustentabilidade, a opção pela locação contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando a aquisição de bens que permaneceriam armazenados e sem utilização durante períodos de baixa demanda, além de transferir à contratada as responsabilidades relacionadas à conservação, manutenção, armazenamento, transporte e substituição dos bens. A utilização compartilhada e sucessiva dos mesmos bens em diferentes eventos contribui para o





aproveitamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de aquisição de novos materiais pela Administração. A contratada deverá, ainda, adotar procedimentos adequados para o acondicionamento, transporte e retirada dos bens e para a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

Os principais riscos relacionados à contratação compreendem eventual atraso na entrega ou montagem, indisponibilidade dos bens solicitados, fornecimento de itens em quantidade ou condições inadequadas, falhas na montagem das tendas, danos ou defeitos nos bens disponibilizados e descumprimento dos horários estabelecidos para retirada. Para mitigação desses riscos, serão adotadas medidas como definição prévia das condições e prazos de execução, solicitação dos serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, acompanhamento e fiscalização da execução, conferência dos quantitativos e das condições dos bens, exigência de substituição imediata dos itens inadequados, registro das ocorrências e aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A contratação apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração em razão da utilização eventual e variável de tendas, mesas e cadeiras, tornando-se mais racional a contratação de sua locação sob demanda do que a aquisição dos bens. A aquisição exigiria investimento inicial e acarretaria custos adicionais relacionados ao armazenamento, conservação, manutenção, transporte, montagem, desmontagem e eventual substituição dos bens, inclusive durante períodos em que permaneceriam sem utilização. Na solução proposta, tais responsabilidades serão atribuídas à contratada, permitindo à Administração utilizar os bens somente quando efetivamente necessários.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário, associada à execução sob demanda, também proporciona maior controle e economicidade da despesa pública, uma vez que os quantitativos previstos são estimativos e o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários





contratados. Dessa forma, evita-se o pagamento antecipado ou a contratação de quantitativos que não venham a ser utilizados.

A contratação por período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, também permite à Administração evitar a realização de sucessivos procedimentos de contratação para cada evento ou atividade, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e esforços envolvidos na formalização de novas contratações, sem afastar a necessidade de demonstração da vantajosidade quando da eventual prorrogação.

A solução proporciona, ainda, maior flexibilidade para adequar os gastos à demanda efetivamente verificada, permitindo que a Administração utilize diferentes quantidades e tipos de bens conforme o porte e as características de cada evento. Assim, considerando a ausência de necessidade de aquisição e armazenamento permanente, a transferência dos custos operacionais à contratada, o pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados e a redução dos custos administrativos decorrentes de contratações pontuais, conclui-se que a locação sob demanda constitui solução economicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade que regem as contratações públicas. A contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de disponibilizar estrutura temporária e adequada para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, inclusive aquelas realizadas em espaços externos ou que demandem capacidade de acomodação superior à estrutura física permanentemente disponível. A solução contempla tendas de diferentes dimensões, mesas e cadeiras, permitindo adequar a estrutura às características, ao porte e à quantidade de participantes de cada evento.

A opção pela locação, com execução sob demanda, mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza temporária e variável das necessidades da Administração. A contratação permite solicitar os quantitativos e tipos de bens necessários para cada situação específica, evitando a manutenção permanente de equipamentos que possuem utilização eventual. A contratada ficará responsável pela



entrega, transporte, montagem e desmontagem das tendas, bem como pela disponibilização e retirada das mesas e cadeiras, assegurando que os bens sejam entregues em condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança.

A definição dos itens em dimensões e características específicas permite padronizar a solução e assegurar que os bens disponibilizados sejam compatíveis com as necessidades institucionais. A previsão de tendas de 10 m x 10 m e 5 m x 5 m possibilita atender eventos de diferentes portes, enquanto as cadeiras e mesas fornecem a estrutura necessária para acomodação dos participantes e organização dos espaços. As especificações estabelecidas são objetivas e suficientes para permitir a identificação e a comparação das soluções disponíveis no mercado, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

A execução sob demanda, mediante solicitação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, permite à Administração organizar previamente cada atendimento e à contratada programar os recursos necessários para transporte, entrega, montagem, disponibilização, desmontagem e retirada dos bens. O acompanhamento e a fiscalização da execução permitirão verificar os quantitativos efetivamente solicitados, as condições dos bens e o cumprimento dos horários e locais definidos, possibilitando a correção ou substituição de itens que apresentem desconformidades. O regime de empreitada por preço unitário é tecnicamente compatível com a solução, considerando que os quantitativos efetivamente utilizados dependerão das demandas que surgirem durante a vigência contratual e não podem ser determinados com precisão antecipadamente. A adoção de preços unitários para cada item permite medir e remunerar somente os quantitativos efetivamente executados, mantendo flexibilidade para atender eventos de diferentes características sem comprometer o planejamento e o controle da contratação.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com as necessidades da Câmara Municipal, proporcionando estrutura temporária, padronizada e segura para os eventos e atividades institucionais, com flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e sem a



necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos bens pela Administração.

A contratação é caracterizada como serviço de natureza contínua em razão da necessidade permanente da Administração de manter disponível, durante toda a vigência contratual, a solução de locação de tendas, mesas e cadeiras para atendimento das atividades institucionais, eventos, solenidades, reuniões e demais ações promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal. Embora a utilização dos bens ocorra de forma eventual e sob demanda, a necessidade administrativa de contar com a solução permanece ao longo do tempo, não sendo possível prever antecipadamente a quantidade, a frequência, o porte e as características dos eventos que serão realizados. A contratação contínua permite, portanto, que a Administração disponha da estrutura necessária sempre que a demanda surgir, evitando a realização de novos procedimentos de contratação para cada evento ou atividade.

A adoção de prazo inicial de 12 (doze) meses mostra-se adequada para assegurar a disponibilidade contínua da solução e possibilitar o planejamento das demandas institucionais. Considerando a natureza contínua do serviço, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo e desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a manutenção da necessidade administrativa, a demonstração da vantajosidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos. A possibilidade de prorrogação busca conferir maior estabilidade e eficiência à contratação, reduzir a necessidade de repetição de procedimentos administrativos e assegurar a continuidade da disponibilidade da solução, sem prejuízo da avaliação da vantajosidade pela Administração em cada eventual prorrogação.

A adoção do intervalo mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances justifica-se pela necessidade de estabelecer uma diferença mínima objetiva e uniforme entre as ofertas apresentadas durante a fase de disputa, contribuindo para a organização e a eficiência do procedimento licitatório, sem restringir de forma excessiva a competitividade. O valor foi definido considerando os preços unitários



estimados dos itens que compõem o objeto, especialmente aqueles de menor valor, como cadeiras e mesas, para os quais um intervalo superior poderia representar redução percentual excessiva e limitar a possibilidade de apresentação de propostas sucessivamente mais vantajosas. Ao mesmo tempo, o intervalo de R\$ 0,50 evita a apresentação de sucessivos lances com diferenças meramente irrisórias, favorecendo uma disputa mais objetiva e eficiente. O intervalo será aplicado de forma uniforme a todos os itens, tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar à Câmara Municipal condições adequadas para a realização de eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, ações educativas, culturais e demais iniciativas de interesse da Administração e da comunidade, especialmente aquelas que demandem estrutura temporária para acomodação de participantes e organização dos espaços. A disponibilização de tendas, mesas e cadeiras contribui para assegurar melhores condições de atendimento, segurança, organização e conforto ao público e aos participantes das atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A solução também atende ao interesse público ao permitir que a Administração disponha da estrutura necessária de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a aquisição de bens de utilização eventual e a consequente necessidade de armazenamento, conservação e manutenção permanente. A contratação sob demanda possibilita maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados somente pelos quantitativos efetivamente solicitados, executados e recebidos, contribuindo para a eficiência e a economicidade da gestão pública.

A contratação favorece, ainda, a continuidade e a adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal, permitindo o atendimento de diferentes eventos e ações ao longo da vigência contratual, com flexibilidade para adequar a quantidade e o tipo de estrutura às características de cada atividade. Dessa forma, a solução contribui para que o Poder Legislativo disponha de meios materiais necessários ao cumprimento de suas funções institucionais e ao adequado





## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



atendimento da população, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público que orientam a Administração Pública.

Extrema, MG, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
LEONARDO GUSTAVO DEMETER  
Data: 13/10/2026 08:53:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO GUSTAVO DEMETER

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

### DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

RAFAEL SILVA DE  
SOUZA  
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por  
RAFAEL SILVA DE SOUZA  
LIMA:05691603671  
Dados: 2026.10.09 08:43:02 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



[camaraextrema.mg.gov.br](http://camaraextrema.mg.gov.br)